

PRORROGADA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

O Decreto nº 48.170, de 07 de abril de 2021 prorrogou a suspensão do prazo processual de que trata o Decreto 48.155/2021, até o dia 18 de abril de 2021.

A suspensão do prazo processual não se aplica às consultas e audiências públicas realizadas de forma remota, bem como não se aplica à procedimentos relativos à contratação direta, compra, inclusive por encomenda, doações, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, e obras e serviços de arquitetura e engenharia.

Saiba mais lendo abaixo a íntegra da **Informação Estratégica – 17**, publicada pela Gerência Meio Ambiente FIEMG:

INFORMAÇÃO
ESTRATÉGICA

FIEMG



MEIO AMBIENTE

PRORROGADA A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

O Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021 suspendeu o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo até o dia 08/04/2021, como medida adotada para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

De acordo com a norma, os prazos processuais que se iniciarem ou terminarem nesta data, ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão, qual seja, 09/04/2021.

Ainda de acordo com o Decreto, a suspensão dos prazos processuais não impede o exercício de competências internas que possam ser realizadas por meio eletrônico, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao interessado e ao processado. Também não impede que os atos processuais sejam exercidos voluntariamente pelos interessados, respeitadas as limitações decorrentes do estado de calamidade pública.

Recomendamos a leitura completa do [Decreto nº 48.155, de 19 de março de 2021](#), bem como das informações dadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no link [Suspensão de prazos processuais no Sisema](#).



FIEMG